

**RESOLUÇÃO nº 102, de 13 de novembro de 2023.**

Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA e dá outras providências.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:

I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;

II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

**Art. 3º.** O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente. Conforme Anexo I

**Art. 4º** A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º.** Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027**

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º.** O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 7º.** É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA.

**Art. 8º.** As Dispensas de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

**Art. 9º.** Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2023.

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba**  
**Presidente do Conselho Curador**  
Certificação Codel - I





**CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027**

**Suzana da Silva Souza**  
Vice Presidente do Conselho Curador  
Certificação Codel - I



**Edna Valéria Diniz da  
Motta Araújo**  
Membro do Conselho Curador

**Mara Ivane de Oliveira Costa**  
Membro do Conselho Curador  
Certificação CPA-10



**Monique Renata de Andrade Dausen**  
Membro do Conselho Curador  
Certificação CPA-10 e Profissional RPPS  
Dirigente



**Anexo I MODELO DFD**





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE (Secretaria/Setor/Departamento):

Unidade: Secretaria de [xxx]

Responsável pela formalização da demanda: [nome completo do servidor]

E-mail: [...@...]

Telefone: (xx)-xxxx.xxxx

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda de aquisição/ contratação de [objeto].

JUSTIFICATIVA:

Considerando que há situações que implicam ação e proteção imediatas, e que, a Administração Pública, pautada nos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, deve agir com diligência e dispensar o processo licitatório.

Considerando que a presente situação requer uma resposta efetiva e rápida desta Administração, a qual é indispensável em virtude de [apresentar motivação]

Considerando que a presente aquisição/contratação de [objeto] apresenta um baixo custo, enquadra-se na situação disposta no inciso [indicar] do art. 2º do Resolução .....XX/2023.

Assim, destaca-se que a presente dispensa está amparada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução XX/2023, que disciplina as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, conforme os limites previstos no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

QUANTITATIVO: O quantitativo foi estabelecido mediante análise do caso concreto [apresentar justificativa], limitado à parcela realmente necessária ao atendimento da presente demanda.

Sendo assim, a presente aquisição/contratação de [objeto] é de suma importância e será instruída pelas seguintes informações:

Item	Descrição/especificação do objeto	Unidade	Marca, se aplicável (justificar)	Quantitativo	Valor (R\$)
------	-----------------------------------	---------	----------------------------------	--------------	-------------

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 A pesquisa de preços foi realizada em [data] por [nome do servidor].

3.2. Foram consultados os seguintes fornecedores: [nome/cnpj/telefone/email] ou/e [conforme disciplina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos; consultadas contratações similares





---

**CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027**

---

feitas pela Administração Pública etc], e todos os documentos pertinentes estão anexos ao presente DFD.

**3.3.** Desta feita, o fornecedor [nome, cnpj, endereço, telefone] apresentou a proposta economicamente mais vantajosa e atenderá a demanda no prazo estipulado.

**3.4.** Prazo de entrega/execução:

**3.5** Local e horário da entrega/execução:

**Cidade, data**

**(Assinatura da Autoridade Competente)**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BCC-A2CF-F38C-13A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 13/11/2023 16:17:11 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN (CPF 974.XXX.XXX-49) em 13/11/2023 16:20:09 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 13/11/2023 16:23:43 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 14/11/2023 09:43:07 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDNA VALÉRIA DINIZ DE MOTTA (CPF 356.XXX.XXX-91) em 14/11/2023 20:43:44 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/6BCC-A2CF-F38C-13A2>